



PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS Nº 5144/2024.

Rio de Janeiro, 09 de dezembro de 2024.

Processo nº 0077841-59.2017.8.19.0038,
ajuizado por
, representado por

Inicialmente, cumpre informar que acostado aos autos processuais, se encontra o PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS Nº 4353/2020 (fls. 228 a 234), elaborado em 30 de dezembro de 2019, no qual foi esclarecido os aspectos relativos ao quadro clínico do Autor – **epilepsia e retardamento mental**; à indicação e à disponibilização, no âmbito do SUS, do fornecimento dos medicamentos **alprazolam 2mg, domperidona 10mg e risperidona 2mg** (Zargus®).

Acostado às folhas 357-358, houve o **pedido de inclusão** dos medicamentos **ácido valproico 500mg, fenobarbital 100mg** (Gadernal®) e **clonazepam 2mg**.

Em documento novo médico acostado (fl. 359), consta que o Autor se encontra em acompanhamento de sequela de traumatismo encefálico, a saber, declínio cognitivo e crise convulsivas, com necessidade regular dos seguintes medicamentos **ácido valproico 500mg, fenobarbital 100mg** (Gadernal®) e **clonazepam 2mg**.

Informa-se que os medicamentos **ácido valproico 500mg, fenobarbital 100mg** (Gadernal®) e **clonazepam 2mg** estão indicados em bula para o tratamento do quadro clínico apresentado pelo Autor – **epilepsia e crises convulsivas**.

Com relação ao fornecimento no âmbito do SUS, destaca-se que:

- **Ácido valproico 500mg e fenobarbital 100mg** (Gadernal®) são fornecidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Nova Iguaçu por intermédio da Atenção Básica, conforme sua REMUME. Para ter acesso a esses medicamentos, a representante do Autor deverá dirigir-se a unidade básica de saúde mais próxima de sua residência, com receituário apropriado.
- **Clonazepam 2mg** encontra-se descrito na Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) de Nova Iguaçu, sendo disponibilizado somente no âmbito hospitalar. Assim, o Autor não pode ter acesso ao medicamento pela via administrativa.

Acerca da existência de substitutos terapêuticos ao pleito **clonazepam 2mg** (comprimido), cumpre informar que foi listado na REMUME-Nova Iguaçu, o fármaco **clonazepam 2,5mg/mL solução oral**. Sendo assim, **sugere-se avaliação médica quanto ao uso pelo autor da apresentação farmacêutica padronizada**. Em caso positivo, para ter acesso a apresentação padronizada na atenção básica, a representante do Autor deverá **comparecer à unidade básica de saúde** mais próxima de sua residência, portando receituário atualizado, a fim de obter esclarecimentos acerca da sua disponibilização.



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Subsecretaria Jurídica
Núcleo de Assessoria Técnica em Ações de Saúde

Os medicamentos pleiteados possuem registro ativo na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa).

É o parecer.

À 7ª Vara Cível da Comarca de Nova Iguaçu do Estado do Rio de Janeiro para conhecer e tomar as providências que entender cabíveis.

ALINE PEREIRA DA SILVA

Farmacêutica
CRF- RJ 13065
ID. 4.391.364-4

FLÁVIO AFONSO BADARÓ

Assessor-chefe
CRF-RJ 10.277
ID. 436.475-02